

LEI MUNICIPAL 3.143, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação para o Trânsito, como atividade extracurricular na rede Municipal de Ensino do Município de Araguaína, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU**, e **Eu, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas, como atividades extracurriculares nas escolas da rede municipal de ensino, aulas de Educação para o Trânsito.

Parágrafo único. A atividade a que se refere o artigo anterior terá caráter interdisciplinar e versará sobre educação para o trânsito.

Art. 2º - As aulas de Educação para o Trânsito serão ministradas pelos próprios professores, após orientação e treinamento através de formação continuada oferecida por órgão competente.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a firmar os convênios e contratos necessários com os órgãos públicos visando à execução das disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2020.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína